



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO CM Nº 13/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, GUARDA FÍSICA E DIGITAL, CADASTRAMENTO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL NA MASSA ACUMULADA DE DOCUMENTOS FÍSICOS E/OU DIGITAIS, FIRMADO COM A EMPRESA ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

PROCESSO CM Nº 1005/2022
CONTRATO Nº 13/2022
TERMO ADITIVO Nº 13-03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade **"CONTRATADA"** a empresa **ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.582.354/0001-08 e Inscrição Estadual nº 373.211.858.119, sediada na Avenida Portugal, nº 400, Galpão G11, bairro Itaqui, Município de Itapevi - SP, neste ato representada por **THIAGO MAGGI QUARTIERO**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.887.265-5 e do CPF (MF) nº 271.815.418-70, residente à Dr. Guilherme Cristoffel, 414, apto 102, bairro Santana, São Paulo-SP, CEP: 02406-010, e-mail: comercial@armazena.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 1005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a supressão do quantitativo do objeto item 5 (Tabela Manutenção B – Redução de 30.000 para 29.731 imagens) do Contrato nº 13/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, guarda física e digital, cadastramento, digitalização, indexação, aplicação de instrumentos de gestão documental na massa acumulada de documentos físicos e/ou digitais, perfazendo a supressão de 0,10% (zero virgula dez por cento) do contrato originário atualizado, conforme tabela anexa:

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL (B)						
Item Descrição Termo de Referência	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 mês	Custo Unitário R\$	Valor/mês R\$	Total em 12 meses R\$
1	Transporte mensal (quantidade estimada)	Caixa box padrão	20	19,63	392,60	4.711,20
2	Guarda e armazenamento do acervo (a quantidade poderá ser alterada de acordo com o volume de recebimentos e eliminações)	-	-	-		
	Guarda e armazenamento do acervo	Caixa box padrão	5.925	0,87	5.154,75	61.857,00
	Guarda e armazenamento do acervo	Livros	7.209	0,54	3.892,86	46.714,32
	Guarda e armazenamento do acervo	Jornais	3.415	0,50	1.707,50	20.490,00
	Guarda e armazenamento do acervo	Microfilme	303	4,36	1.321,08	15.852,96
3	Consulta, empréstimo físico de documentos	-	-	-		
3.1	Entrega do documento físico	-	-	-		
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	N ° documentos	6	130,35	782,10	9.385,20
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	N ° documentos	14	103,58	1.450,12	17.401,44
3.2	Entrega da caixa de documentos	-	-	-		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL (B)						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 mês	Custo Unitário R\$	Valor/mês R\$	Total em 12 meses R\$
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	Caixa box padrão	2	272,61	545,22	6.542,64
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	Caixa box padrão	4	261,64	1.046,56	12.558,72
3.4	Envio de mídia digital;	-	-	-		
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	cd/dvd	1	130,85	130,85	1.570,20
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	cd/dvd	2	103,58	207,16	2.485,92
3.5	Retirada no local de guarda	-	-	-	-	-
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	N ° documentos	1	109,05	109,05	1.308,60
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	N ° documentos	1	62,05	62,05	744,60
4	Consulta de documento microfilmado	N ° documentos	1	49,07	49,07	588,84
5	Digitalização de documentos (será usado para atendimento às solicitações de consulta e empréstimo)	Nº imagens	29.731	0,22	6.540,82	78.489,84
6	Tratamento documental arquivístico do acervo <u>físico</u> contemplando a triagem, higienização, classificação, cadastramento, reordenação e acondicionamento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo, bem como a revisão, adequação e/ou elaboração do código de classificação de documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades meio e fim. (Deverá apresentar o preço do metro linear organizado)	Caixa box padrão	350	54,52	19.082,00	228.984,00
7	Tratamento arquivístico de documento <u>digitalizado</u>, contemplando análise de base de dados, juntar/unificar páginas em documento único, indexar, cadastrar e classificar	Nº documentos	8.012	1,64	13.139,68	157.676,16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL (B)						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 mês	Custo Unitário R\$	Valor/mês R\$	Total em 12 meses R\$
	os documentos em sistema informatizado.					
9	Eliminação de documentos	Caixa box padrão	5	3,27	16,35	196,20
5.2.15	Locação e Manutenção de portal para controle de movimentação de documentos	Um	4	872,36	3.489,44	41.873,28
VALOR DA MANUTENÇÃO					MENSAL ¹ 59.119,26	GLOBAL ² 709.431,12

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do artigo 65, II e §1º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de supressão dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e a cláusula 13.2 do contrato originário e ainda, à vista das manifestações favoráveis à supressão do contrato e do parecer da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem suprimir o contrato em 0,10% (zero virgula dez por cento), **correspondendo ao valor de supressão mensal estimada de R\$ 59,18 (cinquenta e nove reais e dezoito centavos) que perfaz o importe anual de R\$ 710,16 (setecentos e dez reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato e seus respectivos termos aditivos poderão ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda em caso interesse público devidamente demonstrado.

¹ Valor Mensal Estimado após Supressão de 0,10%: R\$ 59.119,26 (cinquenta e nove mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos).

² Valor Global Estimado após Supressão de 0,10%: R\$ 709.431,12 (setecentos e nove reais quatrocentos e trinta e um mil e doze centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de supressão consensual do contrato correm por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo produz todos seus efeitos na presente data.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as cláusulas do Contrato CM nº 13/2022 e dos respectivos Termos Aditivos nº 13-01/2023 e nº 13-02/2024 que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

THIAGO MAGGI QUARTIERO
ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0

YURI MARCOLINO ANGELO
RG Nº 33.934.054-X